

CRIMES E UTOPIAS DO TERCEIRO REICH

Maria Luiza Tucci Carneiro⁶

Um instigante ponto de partida para introduzirmos o tema do Holocausto nas salas de aula é o de perguntarmos aos nossos jovens alunos como eles idealizam a sociedade brasileira? O que eles fariam para conquistar a felicidade coletiva? Importante lembrar que todo cidadão tem direito a rebelião frente aos atos de atropelo à cidadania. Todos nós temos direito de sonhar; sonhar com um mundo melhor, mais justo, onde se dê atenção prioritária às necessidades dos grupos sociais discriminados, como os negros, os indígenas, os moradores de rua, os sem-teto, os pobres de uma forma geral. No entanto, este é um longo e árduo processo de construção que, na prática, exige a formação de uma consciência histórica e a formulação de políticas públicas direcionadas para o combate à intolerância. Cabe ao educador enfatizar que as nossas teorias devem ser traduzidas em atitudes e comportamentos que caracterizem uma determinada maneira de pensar e de agir em prol dos Direitos Humanos. Neste caso, além de sonhar devemos também atuar de forma a interferir na realidade social combatendo as injustiças que, a cada minuto, libera odores de malignidade instigando o ódio e o racismo, que tantos estragos causam à Humanidade.



Imagem do fanatismo: a adesão por uma sociedade ariana, purificada, 1933.
Arquivo Yad Vashem. Israel

Enquanto educadores, não podemos deixar que nossos jovens fiquem vulneráveis às versões deturpadas da História; enquanto instituições promotoras do saber, as escolas, por sua vez -- muito além de transmitir conhecimentos, idéias e valores -- devem formar cidadãos críticos e conscientes do seu papel enquanto agentes sociais. Neste processo de construção da História e da Memória, tanto o Estado, assim como qualquer cidadão, têm um compromisso com a liberdade e a justiça social. Se queremos mudar para melhor, temos que avaliar nosso passado para, com base nas experiências vividas, saber onde queremos chegar.

⁶ Maria Luiza Tucci Carneiro é historiadora, professora Livre Docente da Universidade de São Paulo, coordenadora do LEER-Laboratório de Estudos sobre Etnicidade, Racismo e Discriminação/USP e autora de diversos livros entre os quais *O Anti-semitismo na Era Vargas* e *O Veneno da Serpente*, ambos pela Perspectiva. Coordenadora do Arquivo Virtual sobre Holocausto. CONTATO: argshoah@usp.br e www.argshoah.com.br.

Hoje, o fato de estarmos aqui reunidos em uma jornada de estudos que elegeu o debate sobre o Holocausto como um tema capaz de nos ajudar a mudar o mundo, deve ser avaliado como uma experiência positiva de uma sociedade democrática lidar com o seu passado. Os arquivos históricos, de uma forma geral, demonstram que os Estado-Nação, em diferentes momentos, investiram contra o Outro, humilhando-o e negando-lhe qualquer possibilidade de realização. Abusando do poder, as autoridades oficiais ignoraram as fronteiras que distinguiam as etnias, as ideologias políticas, as classes sociais e as religiões. Muitos, ofuscados pelo poder do mando, proibiram ao Outro de sonhar esquecendo-se de que todo ser humano tem o direito de “ser o ele é” e, como tal, pensar um mundo mais justo, um futuro melhor para seus filhos e as gerações futuras. Desde que suas propostas, lógico, não coloquem em risco a vida do próximo, de qualquer etnia, ideologia, religião ou classe social.

Enfim, para conseguir discutir as utopias e os crimes praticados pela Alemanha nazista e países colaboracionistas, o educador tem que se transformar em um militante das liberdades de informação e de expressão, indício de sentimentos ou de caráter. Deve, numa seqüência, constranger a evidência a partir da regulamentação das provas, tendo em vista o aprimoramento da verdade em todas as suas dimensões.

Felizmente, Dionísio permanece como Deus inquieto.

Neste contexto – o da inquietação – é que retomamos a proposta de Marc Ferro: de ensinar nossos alunos à descobrirem a “face oculta” de certos acontecimentos históricos que, nem sempre mudaram o mundo, mas alteraram a vida de um cidadão. O fato do Estado (de qualquer regime político) ter acarretado a morte um único homem, é motivo suficiente para questionarmos seus meios e fins. Quanto mais se a ocorrência configurar um genocídio. Em várias de suas obras, o historiador Marc Ferro nos instiga a olhar para nós mesmos, procurando “ver como vemos o mundo” ou como “aprendemos a ver o mundo”, temas recorrentes em suas obras como *A História Viglada*; *A Manipulação da História no Ensino e nos meios de Comunicação*; e *Os Tabus da História*⁷.

Século XX: o século do genocídio

Foi com este intuito – de “ver como vemos o mundo” – que nos debruçamos sobre a História e a Memória do Holocausto, aqui interpretado como genocídio político e cultural. Importante ressaltar que o século XX tem sido definido como “*o século do genocídio*”, ainda que este mesmo século assistiu a definição e a defesa dos Direitos Humanos, a punição dos crimes de guerra e crimes contra a humanidade. Ficou evidente que o genocídio -- enquanto fenômeno socio-político -- pode surgir tanto em tempos de guerra como de paz. Para Paul Bartrop, devemos considerar que, neste século, “a maioria das pessoas no mundo viveu sob o domínio colonial ou totalitário e que só recentemente esta situação foi compensada em benefício da democracia”. Uma questão não pode ser ignorada: os grandes sistemas totalitários introduziram na Europa do século XX a técnica do genocídio massivo. E, nem sempre, é necessário que este ocorra em meio a uma guerra, ainda que esta se preste para mascarar práticas genocidas ou atos de colaboracionismo.

Coube aos julgamentos realizados em Nuremberg em 1946, os primeiros esforços com o objetivo de definir e punir crimes contra a humanidade sob leis internacionais. Importante lembrar que a expressão “*crime contra a Humanidade*” apareceu após a Primeira Guerra Mundial servindo como referência ao genocídio dos armênios promovido pelos turcos entre 1915-1923. O conceito de genocídio foi introduzido pelo jurista, judeu polonês refugiado do nazismo Raphael Lemkin no início de 1944 e retomado por ocasião do estabelecimento da *Convenção da Organização das Nações Unidas sobre Prevenção e Sanção do Crime de Genocídio* (CONUG), ratificada pela maioria das nações membros da

⁷ Marc Ferro. *A História Viglada*. São Paulo, Martins Fontes, 1989; *A Manipulação da História no Ensino e nos Meios de Comunicação*. São Paulo, IBRASA, 1981; *Os Tabus da História*. São Paulo, Ediouro, 2003.

ONU em 1948. A partir deste momento o crime de genocídio foi incorporado ao Direito Internacional expressando um avanço na legislação sobre Direitos Humanos.⁸

Em seu estudo *Axis Rule in Occupied Europe*, Lemkin define que a essência do genocídio está na tentativa de “destruição de uma nação ou de um grupo étnico por diferentes meios”. Em 1947, Lemkin destacou que o genocídio implica na negação do direito de existir de grupos humanos inteiros, no mesmo sentido em que o homicídio nega à um indivíduo seu direito de viver”. Ampliando ainda mais este seu conceito, Lemkin também inclui como genocídio a destruição parcial de grupos e o *genocídio cultural* que, na sua opinião, “implica na destruição do patrimônio cultural de um grupo”.⁹ Outros estudiosos, dentre os quais citamos Robert Melson, procuraram definir genocídio sob o aspecto não jurídico: “... é uma política pública levada a cabo principalmente pelo Estado, cuja intenção é a destruição total ou parcial de uma coletividade ou categoria social, geralmente um grupo comunitário, uma classe ou uma facção política”.¹⁰

A questão está em avaliar se a palavra “genocídio” se presta para abranger todos os tipos de assassinatos em massa e de mortes coletivas praticadas pelo homem e se o Holocausto é realmente “o único genocídio, sem precedentes na história da Humanidade”. Constatamos que não há um consenso entre as definições de genocídio que persistem nos campos jurídico e não jurídico. Mesmo assim, a definição jurídica anunciada na CONUG e ratificada pela maioria das nações membros da ONU em 1948, tem servido de referência, jurídica e ético-moral internacional sobre genocídio e a sua prevenção. Enfim, podemos enumerar diferentes genocídios distintos por sua tipologia (físico, biológico, cultural, etc), causas, ideologias e conseqüências, identificados em distintos momentos da história moderna e contemporânea. Daí a necessidade dos estudos sobre genocídio serem guiados por uma perspectiva histórica e comparativa. Retomo aqui uma expressão cunhada por Daniel Feierstein, estudioso do assunto na Argentina, que resume genocídio como “*a administração da morte na modernidade*”.¹¹

Holocausto, um fenômeno singular na História¹²

Procurando aqui recuperar as utopias que moveram os nazistas às práticas genocidas devemos retomar dois de seus objetivos que foram cruciais para mobilizar grande parte da população alemã e dos países ocupados: a imagem de uma Alemanha “limpa de judeus” (*judenrein*), negros, ciganos e comunistas; e a ampliação do espaço vital com o objetivo de formar o “Império dos Mil Anos”. Esta “vontade” de ser pura e forte fica explícita, de forma bastante ilustrativa, no documentário *O Triunfo da Vontade* (*Triumph des Willens*, 1935) e nos filmes *Vitória da Fé* (*Sieg des Glaubens*, 1933), *Dia da Liberdade: Nosso Exército* (*Tag der Freiheit: Unsere Wehrmacht*, 1935) e *Olympia* (1938), produzidos por Leni Riefenstahl.

- **a imagem de uma sociedade purificada, “limpa de judeus, negros e ciganos”:** através da propaganda sistemática, da educação, da ciência e da infra-estrutura estatal, os nacional-socialistas ofereciam aos arianos puros a esperança de um mundo renovado: o *Império dos Mil Anos*”. Até o final de 1941, cerca de um milhão de judeus haviam sido exterminados por meio de trabalhos forçados, experiências científicas, fome, execuções em massa, câmaras de gás etc. A partir de 1942 carregamentos ferroviários de judeus começaram

⁸ Nesta oportuna ver documentos históricos sobre as resoluções apresentadas pelo Dr. Décio Milnitsky, que subsidiaram sua comunicação apresentada nesta jornada: *Holocausto e Genocídio: Resoluções da ONU*.

⁹ LEMKIN, Raphael. *Axis Rule in Occupied Europe*. Washington, D.C., Carnegie Endowment for International Peace, 1944, p. 79; BOREJSZA, Jerzy. *La Escalada del Ódio. Movimientos y Sistemas Autoritários y fascistas en Europa, 1919-1945*. Madrid, Siglo Vintiuno, 2002, p. 392.

¹⁰ MELSON, Robert. *Revolution and Genocide- On the Origins of the Armenian Genocide and the Holocaust*. Chicago y Londres: University of Chicago Press, 1992, p. 26.

¹¹ FEIERSTEIN, Daniel (ed.). *Genocídio: La Administración de la Muerte en la Modernidad*. Caseros, Universidad Nacional de Trés de Febrero, 2005.

¹² Este tema foi didaticamente tratado em meu livro *Holocausto, Crime contra a Humanidade*. 8ª reimpressão, São Paulo, Ática, 2008.

a chegar na Polônia provenientes de vários locais da Europa central e ocidental. As câmaras de gás de Chelmo, Belzec e Auschwitz já estavam em funcionamento. Isso o mundo não deve esquecer. Portanto, essa “nova” Alemanha sonhada por Hitler e seus discípulos/colaboracionistas, não deve, jamais, se prestar como paradigma para qualquer sociedade que se preze como tal. Diante deste alerta, não devemos abrir espaço para as versões propagandas pelos revisionistas e os neonazistas que, movidos por interesses políticos ou por ignorância, tentam recuperar as utopias do Terceiro Reich.



Grupo de ciganos em campo de concentração

O Holocausto deve ser avaliado como a expressão máxima da crueldade e do ódio: um exemplo singular de genocídio e de crime contra a humanidade. Entre 1933-1945, os nazistas através de um plano sustentado pelo Estado alemão transformaram o antissemitismo e a eutanásia em instrumentos cruciais para a extermínio de milhões de judeus, além de ciganos e homossexuais. Podemos considerar que, sem o suporte racista e a ciência eugênica, a operação da matança dos judeus em escala industrial seria impossível. Por intermédio dos meios de comunicação e de uma polícia especial, o terror e o ódio às raças consideradas impuras se propagaram. A população foi aliciada e mobilizada de tal forma que passou a aceitar a idéia de que os judeus eram indivíduos perniciosos e, comparados a vermes, animais pestilentos e vírus, deveriam ser eliminados. Não podemos nos esquecer que o campo de concentração de Auschwitz e os assassinatos em massa perpetrados pelos nazistas e países colaboracionistas são ocorrências únicas, apesar dos alemães tentarem, no pós-guerra, minimizarem seus crimes. Hoje, diante da recente abertura dos arquivos nazistas e dos testemunhos dos sobreviventes dos campos de extermínio, as políticas genocidas sustentadas pelo Terceiro Reich ganharam maior visibilidade.

O extermínio de seis milhões de judeus, conhecido como *Solução Final*, foi decidido e executado por Hitler e seus homens entre 1939-1944, ou seja, num momento decisivo da Segunda Guerra Mundial. A Solução Final se processou em três etapas distintas. A primeira delas entre 1933-1938 pôs em prática o boicote econômico e a represália cultural. A segunda etapa, 1938-1941, o prenúncio da catástrofe e, finalmente entre os anos de 1941-1945 o extermínio como objetivo máximo da *Solução Final*. Uma rede de campos (de *concentração*, de *trabalho* e de *extermínio*) espalhou-se por toda a Europa ocupada pelos nazistas. Logo após a ascensão de Hitler ao poder, uma lei especial [*Lei para a Proteção do Povo e do Estado*, promulgada em 28 de fevereiro de 1933] possibilitou a abertura dos primeiros campos de concentração erguidos em Dachau, Quednau, Königswusterhausen, Bornim, Hammersitein, Oranienburg, Ravensbrück e Mauthausen. A prisão nestes campos funcionou como estratégia para forçar os judeus a deixarem a Alemanha e, também para facilitar o confisco de suas propriedades.

Em 14 de julho de 1933 foi decretada a *Lei para a Profilaxia da Progenie com Doença Genética* determinando a esterilização forçada nos casos de “imbecilidade congênita, esquizofrenia, loucura circular, epilepsia hereditária, coréia hereditária”. Só em Hamburgo foram esterilizadas 62.463 pessoas em 1934 e 64.646 em 1935. Em 1935, o *Centro de Estudos II - Junta Consultiva de Especialistas em Política Educacional e Racial* deliberou sobre a esterilização de 380 crianças negras entregues à Gestapo para as clínicas universitárias.

Após a *Noite dos Cristais (Kristallnacht)* ocorrida entre 9 e 20 de novembro de 1938, o número de prisioneiros nos campos aumentou e instigou o clima de terror, forçando os judeus a emigrar. Esta situação explica o fluxo crescente de refugiados em busca de vistos junto aos consulados e embaixadas, dentre as quais as brasileiras. Cabe lembrar que, entre 1937-1948, o governo brasileiro manteve Circulares Secretas impedindo a entrada dos “semitas” no Brasil. Milhares de vistos foram indeferidos e, até o momento, não se conhece a extensão dos danos causados aos judeus, muitos dos quais foram levados para campos de extermínio. A partir de 1939, os campos de concentração e a política anti-semita passaram por uma grande reformulação. Em decorrência da guerra, o Reich resolveu fazer uso da infraestrutura e da mão de obra judaica disponível com vistas a fortalecer o seu capital bélico. Por outro lado, ao invés de pressionar os judeus para saírem da Alemanha, optou por “solucionar” a questão por meios de assassinatos esporádicos e, posteriormente, do extermínio em massa.

Ao mesmo tempo, cientistas eram incentivados a acreditar que o assassinato em massa poderia “curar” a Alemanha de um grande mal (os judeus), de forma a garantir a revitalização da raça ariana e da cultura alemã. Daí alguns especialistas distinguem *genocídio físico* do *genocídio cultural*. Entre setembro de 1939 e agosto de 1941 foi colocado em prática um programa de eutanásia chamado de o *Aktion 4* que usava gás para matar doentes mentais crônicos. Cerca de um milhão de vítimas foram exterminadas com esse novo processo e, até o final de 1941, cerca de um milhão de judeus haviam sido exterminados pela fome, trabalhos forçados, execuções em massa, bombardeios, gás, etc. Nesta época o regime optou por um rígido sistema de seleção, tática que persistiu até abril de 1943. Por meio do programa de *código 13 F 14* [Operação 14] eram eliminados dos campos aqueles que não podiam mais trabalhar (velhos, crianças e doentes). A incineração de cerca de 2 mil prisioneiros em 5 fornos crematórios durava aproximadamente 12 horas.



Vestígios. Latas de Cyclon B, utilizado nas câmaras de gás.
Arquivo Yad Vashem. Israel.

Médicos, verdadeiros “profissionais da Morte”, controlavam em conjunto com um técnico, todo o processo de morte nas câmaras de gás: desde a inserção das pílulas de gás até a confirmação da Solução Final. Colaboraram para aprimorar a queima dos cadáveres bos

crematórios de forma a garantir altas temperaturas e a destruição rápida de um número elevado de vítimas. Vários destes “profissionais da morte” faziam experiências com seres humanos, programa incentivado por Heydrich Himmler e colocado em prática por instituições científicas, como o Institut Kaiser William. Dentre estes médicos estava Josef Mengele, o “Anjo da Morte” que fazia experiências com seres humanos. Após a guerra, refugiou-se na Argentina, no Paraguai e no Brasil sem nunca ter sido preso, vindo a morrer afogado no litoral brasileiro em 1979.

A execução em massa dos judeus começou na Rússia no início da ocupação alemã. No final de 1941, os judeus alemães radicados nestes territórios começaram a ser deportados para os guetos e campos de concentração no leste. Cerca de um milhão e meio de judeus foram executados por fuzilamento, método considerado “muito lento”. O extermínio dos judeus na Wartheland (parte da Polônia anexada ao Reich) teve início em 1942, no campo de Chelmo. Transportados em caminhões, os judeus eram levados em direção à floresta e morriam no caminho, asfixiados pelo gás do escapamento. Posteriormente, as vítimas começaram a ser encaminhadas para câmaras de gás onde era aplicado o ácido prússico fabricado por uma indústria química especializada em vermes chamado *Cyclon B*. Outros campos mais “primitivos”, como o de Belzec, empregavam o monóxido de carbono, cujo efeito letal demorava horas. Na noite de 2 para 3 de agosto de 1944 foram exterminados os últimos 2.897 ciganos de Auschwitz, dos 20.943 ali registrados.

Em julho começou o extermínio dos habitantes do gueto de Varsóvia transferidos para Treblinka. Em seguida, as imensas instalações do campo de Auschwitz-Birkenau (um complexo de 40 m2 composto por três campos) tornaram-se o principal local de extermínio. Em 22 de junho de 1941, quando Hitler invadiu a União Soviética, dezenas de milhares de judeus desapareceram das cidades de Vilna, Kovno, Riga, Bialystock e Minsk. Participaram destes massacres sistemáticos os *Einsatzgruppen* (unidades especiais) cuja missão ficou conhecida como *Operação Barbarossa*. O nazista Hebert Çucurs, mandante da matança de Riga, refugiou-se no Brasil onde viveu até o final da década de 1960, sendo protegido pelo DEOPS/SP após ter sido denunciado por sobreviventes judeus radicados em São Paulo.

Realidade revelada

A partir de 1942, a grande imprensa mundial começou a denunciar os atos genocidas dos nazistas usando termos como “extermínio sumário”, “crimes monstruosos”, “assassinatos em massa”, “morte por esgotamento físico” e “morte pela fome nos guetos”. Em fevereiro de 1943, a rádio BBC de Londres informava que os nazistas haviam acelerado o extermínio de judeus na Europa ocupada. A denúncia de um “campo de morte” para crianças e jovens em Radom, na Polônia, veio à público em setembro de 1942.

Em julho de 1942, o jornal brasileiro *O Estado de S. Paulo* publicou uma matéria enviada por agência internacional, alertando para o que acontecia em Auschwitz : “...foram experimentadas todas as maneiras de matar covardemente um homem sem defesa; depois do simples tiro na cabeça, o uso de gases venenosos, o de injeções igualmente venenosas, estudadas pelos químicos nazistas”. Em 26 de julho de 1943, o mesmo jornal paulista reproduziu o testemunho do sargento H. Bear sobre um campo de prisioneiros na Alemanha: “Cada noite 30 homens eram escolhidos ao azar e fuzilados; muitos se suicidavam cortando os pulsos com pedaços de vidro, pois não suportavam o sofrimento; outros lançavam-se dos andaimes; outros ainda eram flagelados muitas vezes até a morte, enquanto todos eram obrigados a trabalhar no campo *seminus*, com a temperatura de 30 graus abaixo de zero”.¹³

O povo judeu estava sendo morto; todos foram avisados e, a maioria das nações aliadas continuava afirmando que “não sabia de nada”. Em 27 de janeiro de 1945, o Exército Vermelho liberou Auschwitz, identificado como a própria imagem da morte. Os 7.650 prisioneiros ainda vivos eram apenas espectros humanos. Só neste campo morreram 1,5 milhão de judeus e 100 mil não judeus (russos, poloneses e ciganos). Em abril de 1945, autoridades inglesas e americanas ordenaram que as atrocidades cometidas pelos nazistas fossem documentadas no local. Diante da “abertura dos campos da morte” pelas tropas aliadas, a humanidade pôde constatar até que ponto pode chegar a crueldade humana.

¹³ Jornal *O Estado de S. Paulo*, julho de 1942. APESP.

Em agosto de 1945, o Tratado de Londres previu o estabelecimento de um tribunal militar internacional para julgar os criminosos de guerra. O primeiro julgamento público dos nazistas ocorreu em Nuremberg, em 20 de novembro de 1945, prolongando-se até 1º de janeiro de 1946, num total de 403 sessões públicas. Os nazistas foram acusados de crimes contra a paz, violação de tratados internacionais e crimes de guerra. O fato de não existir nenhuma lei prevendo crimes contra o genocídio favoreceu a defesa dos criminosos de guerra que foram tratados como “militares que cumpriam ordens”. Apenas 15 nazistas foram condenados nessa primeira etapa: doze condenados à morte e três à prisão perpétua. Somente no início de 1960 ocorreu o grande julgamento de Auschwitz em Francforte-sobre-o-Meno), e o extermínio de ciganos foi ligeiramente mencionado. Um ano depois, Eichmann era julgado em Jerusalém. Em abril de 1998, Maurice Papon foi condenado pela justiça francesa a dez anos de prisão por “cumplicidade em crimes contra a humanidade”.



Celas de prisioneiros nazistas durante o Julgamento de Nuremberg.
Proc. 06460. Arquivo nacional do Rio de Janeiro

BIBLIOGRAFIA

- BARTROP, Paul. “La relación entre guerra y genocidio en el siglo veinte: una reflexión” in: *Revista de Estudios sobre Genocidio*. Buenos Aires, EDUNTREF, 2006.
- BARTOV, Omer; GROSSAMANN, Atina; NOLAN, Mary. *Crimes de Guerra. Culpa e Negação no Século XX*. Rio de Janeiro, Difel, 2005.
- CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Holocausto, Crime contra a Humanidade*. São Paulo, Ática, 2001.
- _____. *O Anti-semitismo na Era Vargas*, 3ed. São Paulo, Perspectiva, 2001.
- BERENBAUM, Michael. *The Holocaust Chronicle, (a history in words and pictures)*. Illinois, Lincolnwood, 2008.
- BOREJSZA, Jerzy. *La Escalada del ódio. Movimientos y Sistemas Autoritários y fascistas en Europa, 1919-1945*. Madrid, Siglo Vintiuno, 2002.
- FEIERSTEIN, Daniel (ed.). *Genocídio: La Administración de la Muerte en la Modernidad*. Caseros, Universidad Nacional de Trê de Febrero, 2005.
- _____. *Seis Estudos sobre Genocídio. Análisis de las Relaciones Sociales: Otrredad, Exclusión Y Exterminio*. Buenos Aires, EUDEBA, 2000.

- GILROY, Paul. *Entre Campos, (nações, cultura e o fascínio da raça)*. São Paulo, Annablume, 2007.
- KING, Martin Luther. *Um apelo à consciência*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2006.
- LEMKIN, Raphael. *Axis Rule in Occupied Europe*. Washington, D.C., Carnegie Endowment for International Peace, 1944.
- MELSON, Robert. *Revolution and Genocide- On the Origins of the Armenian Genocide and the Holocaust*. Chicago y Londres: University of Chicago Press, 1992.
- RAMOS, Célia Maria Antonacci. *As Nazi-tatuagem: Inscrições ou Injúrias no corpo humano?* São Paulo, Perspectiva, 2006.
- TRAVERSO, Enzo. *L' Histoire Dechirée (Essai sur Auschwitz et les Intellectuels)*. Paris, CERF, 1997.